



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.846 /2006

2.845 /2006

Cria os Jogos Municipais da Melhor Idade, e dá  
outra providência.  
Concede percentual de cadeiras a pessoas  
idasas em eventos realizados pelo Município  
de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,  
delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

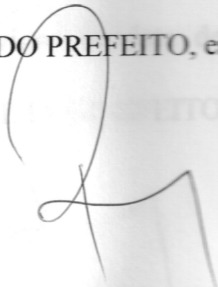
Art. 1º. Fica concedida a pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, a reserva mínima de 5% (cinco por cento) do total de cadeiras disponibilizadas ao público em eventos realizados pelo Município de Macaé.

Art. 2º. Para efeito do que dispõe o artigo anterior, o percentual de 5% (cinco por cento) será calculado sobre a lotação do local e expectativas de público presente.

Art. 3º - As cadeiras mencionadas serão instaladas em locais de fácil acesso e que permitam visão privilegiada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de novembro de 2006.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	0203/ATC
Emissão N°	5075
Data	29/11/06 pág. 15
	Dalio